



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

806

LEI Nº 1.378, de 28 de agosto de 1984

SÚMULA:- Aprova Termo de Convênio de Cooperação Administrativa e Financeira e respectivo Termo Aditivo celebrados entre o Estado do Paraná, a Empresa de Obras Públicas do Paraná - EMOPAR e o Município de Arapongas, destinados à execução de reformas na Escola Marquês de Caravelas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam aprovados, nos termos dos artigos 59, inciso XII, e 75, inciso VII, da Lei Orgânica dos Municípios (Lei Complementar nº 2, de 18 de junho de 1973), os Termos de Convênio e respectivo Aditivo de Cooperação Administrativa e Financeira celebrados entre o Estado do Paraná, a través da Secretaria de Estado da Administração, a Empresa de Obras Públicas do Paraná - EMOPAR e o Município de Arapongas, destinados à execução de reformas na Escola Marquês de Caravelas, nesta cidade, no valor total de Cr\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de cruzeiros).

Art. 2º - As despesas relativas a serviços, a cargo do Município, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 28 de agosto de 1984.

BRASILINO BUSSADORI

Diretor Administrativo

WALDIR FUGLIERI

Prefeito

DA/ocpb/

SECRETARIA

Publicado no jornal

Trih. da cidade

Em 30/08/1984

elbrides
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

PROTÓCOLO Nº 432

ENTRADA 30/08/1984

EXPEDIENTE 31/08/1984

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

LEI Nr. 1.378, de 28 de agosto de 1984.

Súmula: — Aprova termo de convênio de cooperação administrativa e financeira e respectivo termo aditivo celebrados entre o Estado do Paraná, a Empresa de Obras Públicas do Paraná — EMOPAR e o Município de Arapongas, destinados à execução de reformas na escola Marques de Caravelas.

A Câmara Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, Decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º — Ficam aprovados, nos termos dos artigos 59, inciso XII, e 75, inciso VII, da Lei Orgânica dos Municípios (Lei Complementar nr. 2, de 18 de junho de 1973), os termos de convênio e respectivo aditivo de cooperação administrativa e financeira celebrados entre o Es-

tado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Administração, a Empresa de Obras Públicas do Paraná — EMOPAR e o Município de Arapongas, destinados à execução de reformas na escola Marques de Caravelas, nesta cidade, no valor total de Cr\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de cruzeiros).

Art. 2.º — As despesas relativas a serviços, a cargo do Município, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 28 de agosto de 1984.

Brasilino Bussadori
Diretor Administrativo

Waldyr Pugliesi
Prefeito

